



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1167 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 1003 0000 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 02 Valor - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do convênio 401/2019 assinado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, além do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

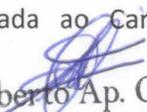
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de janeiro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 16 de janeiro de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário